

## **DECRETO Nº 1.155 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Revoga o Decreto nº 1.139 de 14 de setembro de 2021, e dá outras providências.*

O **Prefeito de Itapagipe**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Revoga o Decreto nº 1.139 de 14 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Aplica-se aos eventos o protocolo “Minas Consciente” na íntegra.

**Parágrafo único.** Será obrigatório informar a realização do evento com 10 dias de antecedência.

**Art. 3º** Aplicam-se cumulativamente, as penalidades de multa, interdição parcial ou total da atividade e suspensão ou cassação do alvará de localização e funcionamento previstos na legislação municipal e demais legislação correlatas, cessando a atividade, ainda que com auxílio de força policial.

**§ 1º** O descumprimento do presente Decreto, e do Protocolo Minas Consciente acarretará autuação dos responsáveis e a aplicação de multa no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será definida conforme a gravidade da infração e a reincidência.

**§ 2º** O autuado poderá apresentar recurso no prazo máximo de 10 dias a contar da lavratura do auto de infração devendo endereçar ao Prefeito do Município e encaminhar o recurso no e-mail juridico@itapagipe.mg.gov.br, ou protocolar diretamente na Advocacia Geral do Município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 20 de outubro de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito**